| | |
|---|---|
| | **Estado de Mato Grosso**<br>Assembleia Legislativa |
| **Despacho** | NP: xhsv3s7s<br>**SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**<br>01/08/2018<br>Projeto de lei nº 231/2018<br>Protocolo nº 4208/2018<br>Processo nº 1055/2018 |
| **Autor:** Dep. Allan Kardec | |

**Declara a Cerimônia do Kuarup como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art.42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada o "*Kuarup*" como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O intuito desta proposição é conceder o legítimo reconhecimento a cerimônia do Kuarup, que consiste em um ritual fúnebre celebrado pelos povos indígenas da região do Alto Xingu.

Originalmente a cerimônia "*teria sido um rito que objetivava trazer os mortos de novo à vida*"[1], passando o tronco, feito da madeira kuarup, a representar os espíritos dos mortos. A celebração tem como característica a festividade, com danças, adornos, música e lutas.

Como explica o representante da Etnia Kamayurá, Sr. Yanaculá Rodarte:

> Kuarup é uma celebração, uma cerimônia, celebrada pelos povos do Alto Xingu, são dez povos que realizam essa cerimônia, ela representa o fim de um período de luto de um ano, quando falece uma personalidade de destaque na comunidade, um grande chefe, ou uma pessoa que possui uma linhagem de chefe, recebe essa homenagem. Ela na verdade marca um período de fim de um luto e início de uma nova vida. E merece ser reconhecido como patrimônio imaterial (...) E que possa estar sendo valorizada e pertencer a essa nossa diversidade cultural e espiritual do Brasil.[2]

A relevância e singularidade da cerimônia são latentes, o que demonstra a necessidade urgente de conhecermos melhor esse rico patrimônio que dispomos e conceder a devida valorização. Singularidade que

já foi objeto de publicação por estudiosos do tema, como pode observar:

> Está muito presente no Kuarup, a idéia da partilha da alegria, do jogo, do alimento comum e da troca de objetos; a idéia de que os seres humanos devem consolar-se e alegrar-se uns com os outros após a perda de alguém. Há a súbita alternância entre riqueza e alegria. Assim, os índios do Xingu dizem que o Kuarup existe para "*não sentir saudade*", no sentido de "*não ter mais sofrimento com a perda*".
>
> (...)
>
> O Kuarup é, em sua essência, uma forma análoga de superar a morte pela vida em comunidade. Pela emoção compartilhada que tem sua maior e solene referência na reunião pacífica e lúdica de todas as tribos da região.[3]

A Constituição Federal elucida que os Estados devem garantir o exercícios aos Direitos Culturais, protegendo, apoiando e incentivando as manifestações culturais, vejamos:

> Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
>
> § 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, **indígenas** e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. (original sem grifos)

Certo da necessidade e da riqueza cultural que a Cerimônia do Kuarup representa a aprovação se faz indispensável, assim como ocorreu nos casos das Leis Estaduais n° 10.414/2016 e 10.729/2018.

Com aprovação desta propositura, a Cerimônia do Kuarup passará a fazer parte oficialmente do Patrimônio Cultural Imaterial Mato-Grossense.

[1] Museu do Índio FUNAI. **O Kuarup é uma festa para celebrar a memória dos mortos**. Disponível em:<<http://www.museudoindio.gov.br/educativo/pesquisa-escolar/968-o-kuarup-e-uma-festa-para-celebrar-a-memoria-dos-mortos>>. Acesso em 30 de jul. de 2018.

[2] Ministério da Cultura Brasil **Povos indígenas pedem reconhecimento do Kuarup como patrimônio imaterial**. Disponível em: << https://www.youtube.com/watch?v=SJmptafWORI>>. Publicado em 13 de mar de 2015. Acesso em 30 de jul. de 2018.

[3] ZARUR, George de Cerqueira Leite. **O Kuarup Xinguano e os Universais da Narrativa Religiosa**. Disponível em: << http://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/estudos-e-notas-tecnicas/arquivos-pdf/pdf/311902.pdf>>. Acesso em 30 de jul. de 2018.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 31 de Julho de 2018

**Allan Kardec**
Deputado Estadual